



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N°. /2025

*Altera dispositivo na Lei n.º 5.330, de 1º de novembro de 2016.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei n.º 5.330, de 1º de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão de uso para instalação de hangares destinados à aviação privada, escolas de aviação e atividades aero desportivas, nos termos desta Lei, será realizada a título oneroso, com prazo máximo de 5 (cinco) anos, admitidas renovações sucessivas a critério da Administração, e condicionada ao pagamento anual de preço público, calculado por metro quadrado (m<sup>2</sup>) da área concedida, conforme valor estabelecido em ato próprio.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 15 de maio de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé/MG, 15 de maio de 2025.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de **URGÊNCIA**, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 5.330, de 1º de novembro de 2016, a qual dispõe sobre a concessão de uso de áreas localizadas no Aeroporto Municipal de Muriaé.

A presente proposta de modificação justifica-se pelo fato de que o critério atualmente adotado, vinculado ao valor do IPTU, não corresponde de forma adequada à natureza específica da utilização das áreas aeroportuárias. Embora tal metodologia possa ser eficaz em outros contextos, mostra-se insuficiente diante das crescentes demandas de manutenção e operação de uma infraestrutura aeroportuária, que exige gestão técnica, segurança rigorosa e investimentos contínuos em melhoria e conservação.

Dessa forma, a adoção de critérios mais compatíveis com a realidade operacional e econômica do setor aeroportuário permitirá não apenas maior equilíbrio financeiro na gestão do equipamento público, como também o fortalecimento do Aeroporto Municipal de Muriaé enquanto instrumento de desenvolvimento regional e de integração logística da região.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.  
**ELVANDRO MACIEL DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal